

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº242/2025, DE 15 DE JULHO DE 2025

NOME	FUNÇÃO	MAT.	CLASSE	ORIGEM	DESTINO	PERÍODO	QT	VALOR	%	TOTAL
CLARA DOS SANTOS SILVA LINHARES	ASSISTENTE SOCIAL	3000015-3	II	SOBRAL-CE	FORTALEZA-CE	09/07/2025	0,5	137,78	35%	93,00

SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS

PORTARIA Nº174/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **JOSÉ AILSON RABELO DE BRITO**, ocupante do cargo de Agente de Administração/ Assessor Técnico – DAS-1, matrícula nº0011271-2, deste Órgão, a **viajar** à cidade de Sobral, no período de 14 a 18/07/2025, a fim de realizar fiscalização a usuário sem outorga de recursos hídricos junto com a Gerência da COGERH, concedendo-lhe 4½ (quatro diárias e meia), no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), no valor total de R\$ 620,01 (seiscentos e vinte reais e um centavo), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12; Classe II, do Decreto nº35.922, de acordo com a Portaria nº143/2025, de 19 de fevereiro de 2025 de 27/03/2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – ANA/ PROGESTÃO. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 10 de julho de 2025.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº175/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **RÔMULO SABOYA RIBEIRO**, ocupante do cargo de Engenheiro Civil/ Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº124907-1-2, deste Órgão, a **viajar** para as cidades de Nova Jaguaribara, Morada Nova e Russas, no período de 29/07 a 01/08/2025, a fim de realizar acompanhamento e fiscalização das Obras de Duplicação do Eixão das Águas do Ceará, nos municípios de Nova Jaguaribara, Morada Nova e Russas, concedendo-lhe 3½ (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 482,23 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12, classe II do anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, de acordo com a Portaria nº143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 16 de julho de 2025.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº176/2025 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº159/2023, datada de 23 de março de 2023, publicada no D.O.E., de 31 de março de 2023, RESOLVE AUTORIZAR, o servidor **RICARDO MARQUES GONDIM**, ocupante do cargo de Orientador de Célula DNS-3, matrícula nº300003-8-2, deste Órgão, a **viajar** para as cidades de Senador Pompeu, Milhã, Solonópole, Banabuiú, Quixeramobim, Piquet Carneiro e Mombaça, no período de 29/07 a 01/08/2025, a fim de fiscalizar as obras do Sistema Adutor Banabuiú – Sertão Central – Projeto Malha D'água, nos municípios de Senador Pompeu, Milhã, Solonópole, Banabuiú, Quixeramobim, Piquet Carneiro e Mombaça, concedendo-lhe 3½ (três diárias e meia) no valor unitário de R\$ 137,78 (cento e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), totalizando R\$ 482,23 (quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), de acordo com os artigos 1º, 4º, 8 e 12; classe II do anexo I do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, de acordo com a Portaria nº143/2025, de 19 de fevereiro de 2025, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão. SECRETARIA DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Fortaleza, 16 de julho de 2025.

Ramon Flávio Gomes Rodrigues
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



RESOLUÇÃO Nº05/2025, de 11 de julho de 2025.

DISPÕE SOBRE A COBRANÇA PELO USO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAIS E SUBTERRÂNEOS DE DOMÍNIO DO ESTADO DO CEARÁ OU DA UNIÃO, POR DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

O CONSELHO DE RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ - CONERH, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº14.844, de 28 de dezembro de 2010, para efetivo cumprimento dos arts.15 e 16; CONSIDERANDO que a cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado ou da União por delegação de competência, objetiva viabilizar recursos para as atividades de gestão dos recursos hídricos, das obras de infraestrutura operacional do sistema de oferta hídrica, bem como incentivar a racionalização do uso da água; CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o valor da tarifa e os critérios de cobrança pelo uso da água bruta de domínio do Estado do Ceará, compatibilizando-se os custos do gerenciamento visando seu uso múltiplo. RESOLVE:

Art.1º Dispor sobre a cobrança pelo uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do estado do Ceará ou da União, por delegação de competência, através da alteração do valor da tarifa, referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA no período de março/2024 a maio/2025, correspondente ao percentual de 6,38% (seis inteiros, trinta e oito centésimos por cento).

Art.2º As tarifas (T) pelo uso de água bruta de domínio do Estado, variarão dependendo das seguintes categorias de usuários, para captação superficial e subterrânea:

I - Abastecimento Público:

a) Captação e adução de água por parte do usuário em mananciais contemplados no Sistema Integrado Jaguaribe-RMF: $T = R\$ 315,49/1.000 \text{ m}^3$ (trezentos e quinze reais e quarenta e nove centavos, por mil metros cúbicos);

b) Captação e adução de água por parte do usuário nos demais mananciais do estado: $T = R\$ 87,33/1.000 \text{ m}^3$ (oitenta e sete reais e trinta e três centavos, por mil metros cúbicos);

c) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, através de sistemas de múltiplos usos, originalmente pressurizado por bombeamento: $T = R\$ 799,59/1.000 \text{ m}^3$ (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e nove centavos, por mil metros cúbicos);

§ 1º O Sistema Integrado Jaguaribe-RMF, para fins de enquadramento tarifário, é composto pelos seguintes mananciais:

ii) Reservatórios: Curral Velho, Pacajus, Pacoti, Riachão, Gavião;

iii) Canais: Eixão das Águas (Trechos I, II, III e IV), Canal do Trabalhador e Canal Sítios Novos-Pecém;

iii) Adutora: Sistema Adutor do Acarape em trechos não pressurizados por bombeamento

§ 2º Para os usuários enquadrados como saneamento rural, com captação no Sistema Integrado Jaguaribe-RMF, a tarifa será em conformidade com o item b, isto é, captação e adução de água por parte do usuário nos demais mananciais do estado.

II - Indústria:

a) Fornecimento de água com captação e adução completa por parte da COGERH: $T = R\$ 3.969,56/1.000 \text{ m}^3$ (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos, por mil metros cúbicos);

b) Fornecimento de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de mananciais, tipo açudes, rios, lagoas, aquíferos ou canais: $T = R\$ 1.153,92/1.000 \text{ m}^3$ (mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos, por mil metros cúbicos);

III - Piscicultura:

a) em Tanques Escavados:

a.1) Com captação em mananciais (açudes, rios, lagos e aquíferos) sem adução da COGERH: $T = R\$ 8,02/1.000 \text{ m}^3$ (oito reais e dois centavos, por mil metros cúbicos);

a.2) Com captação em estrutura hídrica com adução da COGERH: $T = R\$ 33,52/1.000 \text{ m}^3$ (trinta e três reais e cinquenta e dois centavos, por mil metros cúbicos);

b) em Tanques Rede: $T = R\$ 95,69/1.000 \text{ m}^3$ (noventa e cinco reais e sessenta e nove centavos, por mil metros cúbicos). Cobrança com base no volume do manancial utilizado no suporte da atividade produtiva.

IV – Carcinicultura:

- a) Com captação em mananciais (açudes, rios, lagoas e aquíferos) sem adução da COGERH: T = R\$ 12,04/1.000 m³ (doze reais e quatro centavos, por mil metros cúbicos);
- b) Com captação em estrutura hídrica com adução da COGERH: T = R\$ 250,06/1.000 m³ (duzentos e cinquenta reais e seis centavos, por mil metros cúbicos);

V – Água Potável de Mesa: 1.153,92/1.000 m³ (mil, cento e cinquenta e três reais e noventa e dois centavos, por mil metros cúbicos);

VI – Agricultura Irrigada:

a) Agricultura Irrigada em Perímetros Públicos ou Privada com captações em mananciais (açudes, rios, lagoas e aquíferos) sem adução da COGERH:

a.1) Consumo até 18.999 m³/mês T = R\$ 2,59/1.000 m³ (dois reais e cinquenta e nove centavos, por mil metros cúbicos);

a.2) Consumo a partir de 19.000 m³/mês T = R\$ 7,79/1.000 m³ (sete reais e setenta e nove centavos, por mil metros cúbicos);

b) Agricultura Irrigada em Perímetros Públicos ou Privada com captações em estrutura hídrica com adução da COGERH:

b.1) Consumo até 46.999 m³/mês T = R\$ 22,45/1.000 m³ (vinte e dois reais e quarenta e cinco centavos, por mil metros cúbicos);

b.2) Consumo a partir de 47.000 m³/mês T = R\$ 38,40/1.000 m³ (trinta e oito reais e quarenta centavos, por mil metros cúbicos);

VII – Serviço e Comércio:

a) Fornecimento de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de manancial tipo: açudes, rios, lagoas, aquíferos ou canais: T = R\$ 452,41/1.000 m³ (quatrocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e um centavos, por mil metros cúbicos);

b) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, através de tubulação de múltiplos usos, pressurizada por bombeamento: T = R\$ 904,82/1.000 m³ (novecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos, por mil metros cúbicos);

VIII – Geração de energia por painéis fotovoltaicos, com captação em espelhos d'água: T=R\$ 161,55/1.000 m³ (cento e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos, por mil metros cúbicos); Cobrança com base no volume do espelho d'água, considerando a área efetivamente ocupada e a profundidade de 1 metro.

IX – Transferência de água de reuso: T= R\$802,14/1.000 m³ (oitocentos e dois reais e quatorze centavos, por mil metros cúbicos);

X – Demais categorias de uso:

a) Fornecimento de água com captação e adução completa ou parcial, por parte do usuário a partir de manancial tipo: açudes, rios, lagoas, aquíferos ou canais: T = R\$ 265,34/1.000 m³ (duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos, por mil metros cúbicos);

b) Fornecimento de água com captação e adução por parte da COGERH, através de tubulação de múltiplos usos, pressurizada por bombeamento: T = R\$ 802,13/1.000 m³ (oitocentos e dois reais e treze centavos, por mil metros cúbicos);

Art.3º Os valores constantes no art. 2º vigorarão a partir da publicação de Decreto do Governo do Estado, nos termos do art.16 da Lei Estadual no 14.844, de 28 de dezembro de 2010.

Art. 4º Fica estabelecido o mês de julho de cada ano, como data-base de apreciação pelo Conerh, o reajuste anual da tarifa pela cobrança do uso dos recursos hídricos, ajustadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º A Cogerh apresentará proposta de revisão tarifária ao CONERH, quando identificadas distorções relevantes entre os valores tarifários praticados e os custos efetivos de operação, manutenção, investimentos ou demais parâmetros que comprometam o equilíbrio econômico-financeiro da gestão dos recursos hídricos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Fernando Matos Santana
PRESIDENTE
Carlos Magno Feijó Campelo
SECRETÁRIO EXECUTIVO

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

PORTARIA Nº171/2025. - O SUPERINTENDENTE DA SOHIDRA no uso de suas atribuições legais, considerando os ditames do Processo NUP 29022.000782/2025-77, em conformidade com a Lei nº16.537, de 06 de abril de 2018, alterado pela Lei nº18.009 de 01 de abril de 2022, que instituiu a Gratificação de Desempenho de Atividades em Obras Hidráulicas - GDAOH, considerando ainda o disposto no Art. 8º do Decreto nº34.511, de 13 de janeiro de 2022, RESOLVE: **Fixar as Metas Institucionais** da SOHIDRA para o semestre de 01.07.2025 a 31.12.2025, com prazo de entrega em 31.12.2025, na forma estabelecida no Anexo Único, parte integrante desta Portaria. SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS – SOHIDRA, em Fortaleza, 03 de julho de 2025.

Marco Antônio de Araújo Bica Júnior
SUPERINTENDENTE

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº171/2025, DATADA DE 03 DE JULHO DE 2025

ÓRGÃO / ENTIDADE: SOHIDRA								
METAS INSTITUCIONAIS PARA O PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025								
ÁREA	Nº	META INSTITUCIONAL	PESO	PRODUTO	UND	Q TDE	DATA TÉRMINO	COMPARTILHAMENTO
DASUB	1	Construir pogos em Municípios distintos	20	Pogos Construídos em Municípios distintos	Und	10	31/12/2025	Superintendência
DASUB	2	Realizar Estudos Geofísicos para Prospecção de água subterrânea em Municípios distintos	10	Estudos Realizados em Municípios distintos	Und	20	31/12/2025	Superintendência
DASUB	3	Prover Ações de Manutenção em Sistemas Simplificados de Abastecimento (chafariz e dessalinizadores)	10	Relatório	Doc	4	31/12/2025	Superintendência
DASUP	4	Projetar, Acompanhar, Coordenar, Supervisionar e Fiscalizar a Construção de Sistemas de Abastecimento de Água	40	Relatório	Doc	4	31/12/2025	Superintendência
DIAFI	5	Analisar os processos tramitam na DIAFI	10	Relatório	%	80	31/12/2025	Superintendência
ASUR	6	Aprimorar os estudos jurídicos da nova lei de licitações para aplicação eficiente nos processos de aquisição de bens e serviços pela Sohídria	5	Relatório	Doc	1	31/12/2025	Superintendência
ADINS	7	Acompanhar o Planejamento Estratégico da Sohídria	5	Relatório	Doc	4	31/12/2025	Superintendência